Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. Contratação de serviço alinhamento e balanceamento com aquisição de pneus e bicos, para o veículo Ford Fiesta Placa DBS8157 e para o veículo Renault Clio Placa FAJ5833 pertencentes ao Fundo Social de Solidariedade do município de Rio Claro/SP.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Pneus 175 -65-14 para veículos Ford Fiesta Placa DBS8157 e Renault Clio Placa FAJ5833 pertencentes ao Fundo Social | Und. | 10 |
| 02 | Bicos para pneus | Und. | 10 |
| 03 | Mão de obra: Alinhamento + Balanceamento dos pneus referente aos veículos | Serv. | 02 |
| 04 | Mão de obra: Montagem dos pneus | Serv. | 10 |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de março de 2023. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, respeitada a disponibilidade de créditos orçamentários

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.446,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários orçados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pneus para Ford Fiesta (Placa DBS8157) e Renault Clio (Placa FAJ5833) se faz necessária para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos utilizados nas atividades da pasta. Com

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

a utilização constante dos veículos, é natural que haja desgaste nos pneus, o que pode comprometer a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a manutenção preventiva dos pneus contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que evita problemas mais graves que poderiam resultar em gastos extras com reparos emergenciais ou até mesmo a substituição de peças danificadas. Dessa forma, a contratação desse serviço se mostra como um investimento necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Social de Solidariedade, proporcionando mais segurança e conforto aos usuários dos veículos.

Portanto, a justificativa para a contratação pública desses materiais se baseia na necessidade de manter a frota de veículo em plenas condições de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades e o bem-estar dos usuários. A aquisição de pneus é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a economia nos serviços prestados pela pasta, demonstrando o compromisso com a qualidade e a excelência no atendimento as demandas.

Não está previsto no PAC 2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, compreende a aquisição dos pneus, e serviço de Alinhamento+Balanceamento, e montagem dos pneus, que se dará por licitação, na modalidade Pregão.

Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª (primeira) e/ou 2ª (segunda) linha, com excelentes qualidades, com o máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela.

A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

Os itens devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação será realizada em uma única etapa, não será Registro de Preço.

Para a contratação em questão, é necessário que a empresa vencedora do certame realize o serviço dos itens respeitando o descrito na tabela 1.1 e autorização de fornecimento e Termo/Autorização assinado pelo responsável do Fundo Social.

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

Só poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

**4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3. DA VISTORIA PRÉVIA**

Não será exigido vistoria

**4.4. DO AGRUPAMETO DE ITENS EM LOTES**

A contratação se dará em 1 único lote.

**4.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

Pneus devem ser de 1ª linha e/ou 2ª linha

**4.6. DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÂO DE MARCA OU PRODUTO**

Estão vedados produtos que não atendamas especificações contidas neste TR.

**4.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não necessário apresentação de amostra

**4.8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de valor baixo.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução do serviço produtos se dará em até 10 dias após Ordem de Fornecimento e ou Nota de Empenho, com agendamento com a empresa vencedora.

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens e serviços deverão ser realizados no endereço da prestadora de serviços (mecânica) vencedora.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**5.2 DA GARANTIA**

O Prazo de garantia do fabricante é de 90 (noventa) dias, é estabelecida pela lei 8078 de 11/09/90, CDC

Serão rejeitados pela administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo fiscal do contrato.

**6. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.(adriana.janeiro@rioclaro.sp.gov.br)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**6.1. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

A execução do serviço será acompanhada pelo fiscal Adriana Aparecida Janeiro, Assessora do Fundo Social, e ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.2. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO PARA SERVIÇOS COM TROCA DE PNEUS

Condição de recebimento prévio e definitivo:

O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, Na realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes a seguir:

Será enviada à empresa Autorização de Fornecimento e/ou empenho via e-mail

O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Ficam os participantes cientes, que independente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o Art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

## 9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### 9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7171

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte a aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

O custo estimado total da aquisição é R$ 4.446,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários orçados.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29.01 | 3.3.90.30.00 | 08.244.4003.2053 | 01 | 5100000 | 1690 |
| 29.01 | 3.3.90.39.00 | 08.244.4003.2053 | 01 | 5100000 | 1693 |

**12. RESPONSÁVEIS**

**Rio Claro, 14 de Agosto de 2026.**

_____

Natalia Sorensen Ramassotti
Presidente Interina do Fundo Social de Solidariedade

_____

ADRIANA JANEIRO

Fiscal do Contrato

_____

KARINA MAYRA MONDINI VIVANCO

Gestor do Contrato